Foi aprovado pela maioria absoluta dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 08/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

30/01/2014

Precipente em exercício Vereador



Câmara Municipal

da Estância Turística de Stitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.101, DE 30 DE JANEIRO DE 2.014.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, pela maioria absoluta dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Executivo a abrir crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 08/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 30 de

janeiro de 2.014.

WINDSON PINHEIRO Vice-Presidente

Presidente em exercício

AUSENTE DR. MARCEL PINTO DA COSTA Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário

AUSENTE JEAN FERREIRA DA SILVA 1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.101, DE 30 DE JANEIRO DE 2.014.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a construção da Quadra Poliesportiva do Jardim Maria Luiza II, com a seguinte classificação:

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0016.1285.0000 – Obras e Instalações de Espaço Esportivo e Lazer 4.4.90.51.00-02.100.021 – Obras e Instalações......R\$ 200.000,00

- Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente de Operação de crédito relativo ao convênio celebrado com Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 30 de janeiro de 2.014.

WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente Presidente em exercício **AUSENTE**

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário

AUSENTE
JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em trinta (30) de janeiro de dois mil e quatorze (2.014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Geral

